



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 80/2012

Nº

SOBRE: Dispõe sobre inclusão do item XIII, na tabela "1" da Lei nº 3.439, de 30 de novembro de 1990, que dispõe sobre a cobrança dos tributos que menciona e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Acrescenta o item XIII na Tabela "1" da Lei 3.439, de 30 de novembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 4.415, de 03 de novembro de 1993 e alterações feitas pela Lei nº 9.430, de 16 de dezembro de 2010.

"XIII - Nos imóveis a que se refere o art. 167, da Lei Orgânica do Município, e os §§ 1º e 2º, do art. 23 da Lei nº 1.444, de 13 de dezembro 1966, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 11.891, de 28 de dezembro de 1999 e nº 12.110, de 15 de maio de 2000, serão considerados como base de cálculo para efeito da cobrança da taxa de lixo somente a área construída destinada exclusivamente ao uso residencial."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 27 de abril de 2012.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Membro

VITOR FRANCISCO DA SILVA
Membro

Rosa,/



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado.